



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa(s) de prestação de serviços gráficos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Para o grupo de itens 2, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: Por grupo de itens.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

- 01.01.01.031.001.2001.339030-12 → **Material de Consumo: Material Para Escritório;**
- 01.01.01.031.001.2001.339030-41 → **Material de Consumo: Material de Sinalização Visual e Afins;**
- 01.01.01.031.001.2001.339030-99 → **Material de Consumo: Outros Materiais de Consumo;**
- 01.01.01.031.001.2001.339032-01 → **Material de Distribuição Gratuita: Prêmios, Diplomas, Condecorações, Medalhas;**
- 01.01.01.031.001.2001.339039-13 → **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Gráficos.**

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- Data: 29/06/2015 (vinte e nove de junho de dois mil e quinze).
- Horário: A partir das 09:30 h (nove horas e trinta minutos).
- Endereço: www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 15.648, 15.730 e 15.797, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte do dia 31/1/2015, 12/3/2015 e 15/4/2015, respectivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

Belo Horizonte, 3 de junho de 2015.

.....
Márcia Ventura Machado
PREGOEIRO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- CORPO DO EDITAL – Sistema de Registro de Preços

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)-** em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)-** que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)-** que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)-** em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)-** que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea “a”, todos deste edital.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação pela licitante de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá este prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>**.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **site <www.comprasnet.gov.br>**, as seguintes declarações:

4.1.1 - **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, **para fins de participação** no certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4.1.2- **que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) **para fins de participação** no certame, ou em itens ou grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para empresas ME ou EPP; e
 - b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.1.3 - **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de **habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

5.4 - A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preço unitário para cada item, relativamente ao que cotar;
- c) apresentar preço total, nos casos de grupos de itens, discriminando sua composição por meio da indicação dos preços unitários de cada um de seus itens;
- d) conter oferta firme e precisa para a íntegra do que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO** do item ou do grupo de itens, conforme critério de julgamento definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4- Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O (a) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O (A) PREGOEIRO(A) informará, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora, o encerramento do prazo para o envio do anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 7.10.2** - Enquanto não houver decisão pelo(a) PREGOEIRO(A), a licitante poderá, por requerimento ou de ofício, anexar documentos no sistema, aplicando-se a mesma regra do subitem 7.10.1.
- 7.10.3** - Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da habilitação pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.
- 7.10.4** – Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo, se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu em até 2 (dois) dias úteis da habilitação, nos termos do subitem 7.10.3.
- 7.10.5** - **O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.**
- 7.11** - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.
- 7.12** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).
- 7.13** - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.
- 7.14** - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- 7.15** - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.16** - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente uma ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a)** no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b)** no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c)** no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “b” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d)** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica**, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos próprios** deste edital, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e, complementarmente, no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), **independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.2.1.1- O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante poderão ser consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - A ME e a EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Câmara;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.4.1.1 - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.4.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.4 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.5 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 8.4.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- 8.4.5.2** - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- 8.4.6** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- 8.4.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 - RECURSOS

- 9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 9.3** - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.
- 9.4** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.
- 9.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos *sites* <www.comprasnet.gov.br> e <www.cmbh.mg.gov.br> (*link* "licitações") e permanecerá afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas nos *sites* citados no subitem 14.1 para acesso a todos os interessados.

14.3 - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

sites citados no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

14.5 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, suas alterações, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário fixados em edital ou pelo(a) PREGOEIRO(A).

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº ___/2015

Advertências Preliminares

Este Anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ao) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste Anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

OF. SECSER Nº 01/2015

Proc. 984/2015

Belo Horizonte, 07 janeiro de 2015.

Senhor Chefe,

Encaminho Termo de Referência cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa (s) de serviços gráficos para a Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Atenciosamente,


Mércia Fernandes - CM 530
Chefe da Seção de Serviços Gerais
SECSER

DIRAFI - Protocolo
nº 317/15

Divisão de Gestão Administrativa
Ilustríssimo Senhor
MARCELO MENDICINO

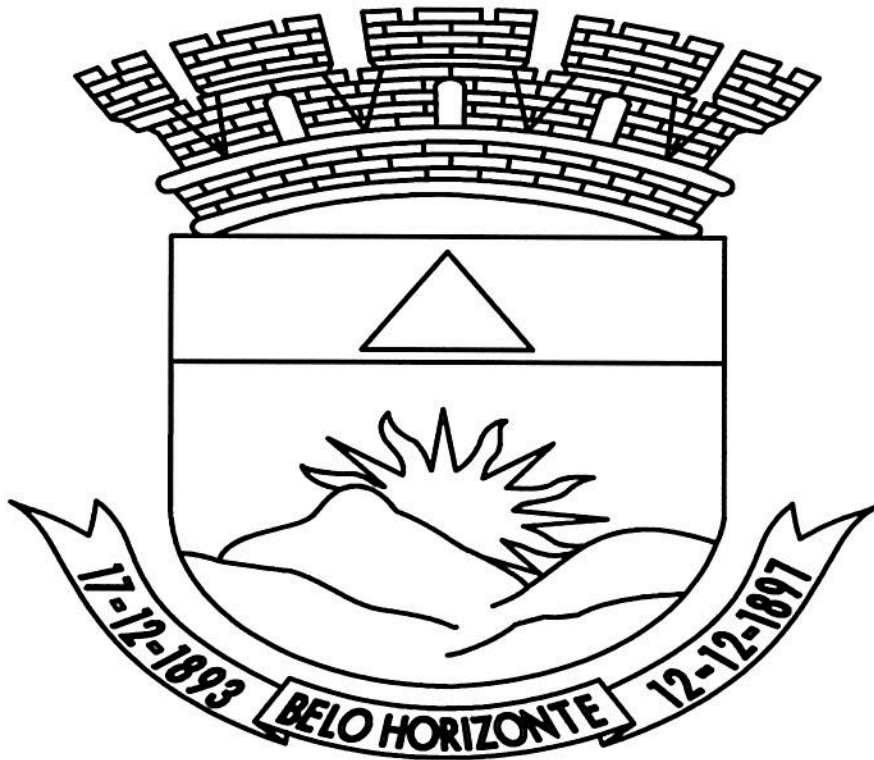
"C.P.L." 19/Jan/2015 10:58 000969 W02

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

0004 *af*



TERMO DE REFERÊNCIA

T

1 - OBJETO

O presente anexo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratações de empresa (s) de prestação de serviços gráficos** à CMBH, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir descritos.

2 - JUSTIFICATIVAS

Os serviços gráficos são de grande importância para o desenvolvimento das atividades administrativas da CMBH. São incluídas nesses serviços a confecção e a impressão de papelaria timbrada, de material para divulgação de cerimônias, seminários e cursos promovidos pela Escola do Legislativo da CMBH, bem como de formulários institucionais e outros.

A CMBH possui, ainda, uma demanda regular para a prestação de serviços gráficos comumente denominados "gráfica expressa". Estes serviços envolvem, dentre outros: confecção de banners, encadernações e impressões digitais.

O uso de banners por diversos segmentos da CMBH é necessário para o desempenho das atividades legislativas e administrativas relacionadas à divulgação de informações e eventos em geral.

As encadernações em espiral são necessidades relacionadas às demandas da Diretoria de Administração e Finanças para catalogar e arquivar documentos, além de atender, também, à eventual demanda de outras áreas da CMBH.

A demanda para impressões e/ou fotocópias coloridas e monocromáticas, bem como para confecção de *bottons*, está direcionada ao uso de diversos setores da CMBH no desempenho de suas atividades, inclusive na realização de eventos institucionais.

A divisão em lotes se deu em função de alguns dos serviços serem tradicionalmente realizados por gráficas convencionais, enquanto outros são realizados por "gráfica expressa".



0006

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

3.1 - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes produtos:

LOTE 1 (UM)

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/FORMA E PRAZOS PARA ENTREGA
1.	3	MILHEIRO	<p>CAPA TIPO 1 - Papel cartolina, 290 g/m², cor verde, timbrada, impressão 1 x 0 cor, formato 340 mm x 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, parte interna 100% plastificada e parte externa 50% plastificada.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento em pacotes com 250 capas.• Solicitação mínima de 1 milheiro.• Entrega única no prazo de até 10 dias úteis.
2.	3	MILHEIRO	<p>CAPA TIPO 2 - Papel cartolina, 240 g/m², cor azul, timbrada, impressão 1 x 0 cor, formato 340 mm x 480 mm, vincada ao meio, com 2 furos de 5 mm de diâmetro, centralizados, distantes 70 mm entre si e 25 mm da borda esquerda, parte interna 100% plastificada e parte externa 50% plastificada.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento em pacotes com 250 capas.• Solicitação mínima de 1 milheiro.• Entrega única no prazo de até 10 úteis.
3.	2	MILHEIRO	<p>CAPA TIPO 3 - Papel cartolina, 290 g/m², cor amarela, timbrada, impressão 1 x 0 cor, formato 340 mm x 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, parte interna 100% plastificada e parte externa 50% plastificada.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento em pacotes com 250 capas.• Solicitação mínima de 1 milheiro.• Entrega única no prazo de até 10 dias úteis.
4.	3	MILHEIRO	<p>CAPA TIPO 4 - Papel cartolina, 240 g/m², cor branca, com aplicação de desenho em 4 cores, impressão 4 x 0 cor, formato 230 mm x 310 mm, vincada ao meio, com 2 bolsas fixas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento em pacotes com 250 capas.

705

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/FORMA E PRAZOS PARA ENTREGA
			<ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de 1 milheiro. Entrega única no prazo de até 10 úteis.
5.	3	12 MILHEIRO	<p>CAPA TIPO 5 - Papel cartolina, 290 g/m², cor rosa, timbrada, impressão 1 x 0 cor, formato 340 mm x 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, parte interna 100% plastificada e parte externa 50% plastificada.</p> <ul style="list-style-type: none"> Fornecimento em pacotes com 250 capas. Solicitação mínima de 1 milheiro. Entrega única no prazo de até 10 dias úteis.
6.	15	12 MILHEIRO	<p>CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA - Papel opaline, 180 g/m², cor branca, timbrado, impressão 1 x 0 cor, formato 100 mm x 150 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> Pacotes com 1000 cartões. Solicitação mínima de 1 pacote. Entrega única no prazo de até 10 dias úteis.
7.	8	12 MILHEIRO	<p>CARTÃO DE CREDENCIAMENTO - Papel opaline, 180 g/m², cor branca, timbrado, impressão 1 x 0 cor, formato 105 mm x 150 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> Pacotes com 1000 cartões. Solicitação mínima de 1 pacote. Entrega única no prazo de até 10 dias úteis.
8.	800	12 PACOTES COM 500 FOLHAS.	<p>PAPEL RECICLADO TIMBRADO - Papel reciclado, 75 g/m², formato A4, 210 mm x 297 mm, impressão 1 x 0 cor, cor natural, pacote com 500 folhas. A embalagem de apresentação do produto deverá ser em papel impermeável.</p> <ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de 100 pacotes. Entrega única no prazo de até 10 úteis.
9.	1000	12 PACOTES COM 500 FOLHAS	<p>PAPEL OFF-SET TIMBRADO - Papel off-set, 75 g/m², cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 x 0 cor, pacote com 500 folhas. A embalagem de apresentação do produto deverá ser em papel impermeável.</p> <ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de 100 pacotes. Entrega única no prazo de até 10 úteis.
10.	52	MILHEIRO ¹²	<p>ENVELOPE OFÍCIO - Papel off-set, 75 g/m², timbrado, cor</p>

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/FORMA E PRAZOS PARA ENTREGA
			branca, impressão 1 x 1 cor, formato 114 mm x 229 mm. Caixa com 1.000 envelopes cintados de 100 em 100. <ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de 1 milheiro. Entrega única no prazo de até 10 úteis.
11.	3	12 MILHEIRO	ENVELOPE TIPO SACO PARA DIPLOMA - cor branca, papel off-set, 90 g/m ² , impressão 1 x 0 cor, formato 325 mm x 450 mm. <ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de 1 milheiro. Entrega única no prazo de até 10 úteis.
12.	100	12 MILHEIRO.	ENVELOPE PARA CONVITE TIPO 1 - Papel off-set, 90 g/m ² , cor branca, timbrado, impressão 1 x 0 cor, formato 175 mm x 240 mm. <ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de 1 milheiro. Entrega única no prazo de até 10 úteis.
13.	150	99 PACOTES COM 500 UNIDADES.	CONVITE TIPO 1 - Impressão 1 x 1 cor, papel opaline, 180 g/m ² , formato 160 mm x 220 mm. <ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de 1 pacote com 500 unidades. Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 3 dias úteis.
14.	5	12 PACOTES COM 250 UNIDADES.	PASTA PARA EVENTOS - Papel supremo, 250 g/m ² , impressão 4 x 0 cor, formato 460 mm x 370 mm, com dobra, bolsa e corte especial. Poderá ter aplicação de foto e/ou retícula. <ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de 1 pacote com 250 unidades. Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 5 dias úteis.
15.	10	99 PACOTES COM 500 UNIDADES.	FLYER - Em papel couchê, 115 g/m ² , 4 x 0 cor, medindo 90 mm x 210 mm. Pacotes com 500 unidades. <ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de 1 pacote. Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 5 dias úteis.
16.	4	99 PACOTES	FOLDER 1- Papel couchê, 120 g/m ² , impressão 1 x 1 cor.

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/FORMA E PRAZOS PARA ENTREGA
		COM 500 UNIDADES.	<p>formato 240 mm x 330 mm, com duas dobras. Poderá ter aplicação de retícula ou foto.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação mínima de 1 pacote com 500 unidades. • Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 5 dias úteis.
17.	24	PACOTES COM 250 UNIDADES	<p>FOLDER 2 – Papel couchê, fosco ou liso (a ser definido a cada pedido), 150 g/m², impressão 4 x 4 cores, formato 240 mm x 330 mm, com duas dobras. Poderá ter aplicação de retícula ou foto.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação mínima de um pacote com 250 unidades. • Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 7 dias úteis.
18.	30	PACOTES COM 250 UNIDADES.	<p>CONVITE FOLDER 1 - em papel couchê, fosco ou liso (a ser definido a cada pedido), 150 g/m², impressão 4 x 4 cores, formato 300 mm x 215 mm, com uma dobra. Poderá ter aplicação de foto e/ou retícula. O convite deve ser acompanhado do Envelope, o qual deve apresentar as seguintes características: Papel offset, 90 g/m², cor branca, timbrado, impressão 1 x 0 cor, formato 380 mm x 230 mm. Solicitação mínima de 1 milheiro. O envelope deve incluir o selo para fechamento de envelope, seguindo as seguintes especificações: selo adesivo, redondo em plástico transparente, tamanho com 2 cm de diâmetro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação mínima de 1 pacote com 500 unidades. • Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 10 dias úteis.
19.	6	PACOTES COM 250 UNIDADES	<p>CONVITE FOLDER 2 – Papel couchê, fosco ou liso (a ser definido a cada pedido), 150 g/m², impressão 4 x 4 cores, formato 297 mm x 420 mm, com uma dobra. Poderá ter aplicação de retícula ou de foto. O convite deve ser acompanhado do ENVELOPE, o qual deve apresentar as seguintes características: papel off-set, 90 g/m², cor branca, timbrado, impressão 1 x 0 cor, formato 350 mm x 450 mm. O envelope deve incluir o selo para fechamento de envelope, seguindo as seguintes especificações: selo adesivo, redondo em plástico transparente, tamanho com 2 cm de diâmetro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação mínima de um pacote com 250 unidades. • Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 10 dias úteis.

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/FORMA E PRAZOS PARA ENTREGA
20.	70	12 PACOTES COM 500 UNIDADES.	<p>CATÁLOGO 1 - formato 295 mm x 210 mm, aberta, papel couchê liso, 115 g/m², 4 x 4 cores. Miolo: 40 páginas, formato 147 mm x 210 mm, papel off-set, 75 g/m², 4 x 4 cores. Acabamento: vinco e grampo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação mínima de 1 pacote com 500 unidades. • Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 10 dias úteis.
21.	5	12 PACOTES COM 500 UNIDADES	<p>MARCADOR DE LIVRO – Papel reciclado, 300 g/m², impressão 4 x 0 cor, formato 45 mm x 210 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação mínima de 1 pacote com quinhentas unidades. • Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 5 dias úteis.
22.	20	40 PACOTES COM 250 UNIDADES.	<p>CONVITE TIPO 2 - Papel aspen, perolado, 180 g/m², 4 x 4 cores, brasão em policromia, formato 19,5 cm x 19,5 cm, laminação fosca, aplicação de verniz localizado. Poderá ter aplicação de foto e/ou desenho. O convite deve ser acompanhado do Envelope, o qual deve apresentar as seguintes características: medida aberta de, aproximadamente 47,5 cm x 22,2 cm, em papel aspen perolado, 180 g/m², aplicação de cor dourada especial, impressão 1 x 0 cor. O envelope deve incluir o selo para fechamento de envelope, seguindo as seguintes especificações: selo adesivo, redondo em plástico transparente, tamanho com 2 cm de diâmetro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação mínima de 1 pacote com 250 unidades . • Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 10 dias úteis.
23.	10	41 PACOTES COM 100 UNIDADES.	<p>CREDENCIAL CONVIDADO. - Papel aspen perolado, 180 g/m², impressão 4 x 4 cores, formato 170 mm x 85 mm, conforme arte a ser enviada à época do pedido. Poderá ter aplicação de foto ou retícula.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação mínima de 1 pacote com 100 unidades. • Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 5 dias úteis.
24.	30	41 PACOTES COM 100 UNIDADES.	<p>CREDENCIAL INDIVIDUAL – Impressão 4 x 4 cores, papel couchê, 170 g/m², formato 100 mm x 150 mm. Poderá ter aplicação de foto e/ou retícula.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação mínima de 1 pacote com 100 unidades. • Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 5 dias úteis.

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/FORMA E PRAZOS PARA ENTREGA
25.	8	12 PACOTES COM 250 UNIDADES	<p>CADERNO DE HOMENAGEADOS – A CAPA deve ser em papel couchê fosco, 240 g/m², 4 x 4 cores, formato 15 cm x 46 cm (aberto), com laminação fosca, com aplicação de verniz localizado 1 x 0. Fechamento com 2 grampos de 1 cm por modelo. O MIOLO deve ser em papel couchê liso, 180 g/m², 4 x 4 cores, brasão em policromia, formato 15 cm x 46 cm (aberto), contendo, aproximadamente, 34 páginas impressas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação mínima de um pacote com 250 unidades. • Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 10 dias úteis.
26.	150	32-01 UNIDADE	<p>CERTIFICADO TIPO 1 – Papel couchê fosco, 240 g/m², com aplicação de hot – stamping, relevo seco e confecção do clichê relevo e hot – stamping, medindo aproximadamente 240 mm x 340 mm, impressão 4 x 4 cores.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 10 dias úteis.
27.	7	12 PACOTES COM 500 UNIDADES.	<p>BLOCO DE ANOTAÇÕES – A CAPA e a CONTRACAPA devem apresentar as seguintes características: papel reciclado 220 g/m², impressão 4 x 0 cor, formato 15 mm x 210 mm. O MIOLO deve ser em papel reciclado ou branco, 75 g/m², 25 folhas com logomarca colorida a ser apresentada na ocasião do pedido. Acabamento colado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação mínima de 1 pacote com 500 unidades. • Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 5 dias úteis.
28.	6	12 PACOTES COM 100 UNIDADES	<p>BLOCO – Papel off-set, 75 g/m², cor branca, formato A5, impressão colorida, 25 folhas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicitação mínima de 1 pacote com 100 unidades. • Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 5 dias úteis.

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/FORMA E PRAZOS PARA ENTREGA
29.	9	41 PACOTES COM 500 UNIDADES	<p>CRACHÁ COM CORDÃO – Papel reciclado, 240 g/m², 4 x 0 cores, medida de 80 mm x 130 mm, com dois furos na parte superior para afixação de cordão, o qual deverá apresentar medida de 800 mm de comprimento, cor branca, cilíndrico, 100 % polipropileno.</p> <ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de um pacote com 500 unidades. Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 5 dias úteis.
30.	3000	32-01 PACOTES COM 100 UNIDADES	<p>CERTIFICADO TIPO 2 – Papel couchê, 180 g/m², 297 mm x 210 mm, impressão 4 x 0 cores, dobrado nas bordas. O certificado deve ser acompanhado do ENVELOPE, o qual deverá apresentar as seguintes características: deve ser timbrado, cor branca, papel off – set, 90 g/m², impressão 1 x 0 cor, formato 260 mm x 360 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de um pacote com 100 unidades. Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 5 dias úteis.
31.	25	99 PACOTES COM 100 UNIDADES	<p>CARTAZ – Impressão 4 x 0 cor, papel couchê, 230 g/m², cor branca, formato A3.</p> <ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de um pacote com 100 unidades. Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 5 dias úteis.

LOTE 2 (Dois)

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/FORMA E PRAZOS PARA ENTREGA
32 1.	2000	41 UNIDADE	<p>Bottom - Redondo, em papel adesivo colorido (a cor será indicada na ocasião do pedido), tamanho 3 cm de diâmetro, com inscrição em seu interior (também a ser indicada na ocasião do pedido), conforme arte a ser enviada na ocasião da solicitação do produto.</p> <ul style="list-style-type: none"> Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova)

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/FORMA E PRAZOS PARA ENTREGA
			no prazo de até 5 dias úteis.
33 2.	4	40 PACOTES COM 500 UNIDADES	ADESIVO 1 - Retangular, tamanho 1,5 cm x 1,0 cm, com arte colorida a ser enviada na ocasião da solicitação. <ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de 1 pacote com 500 unidades. Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 5 dias úteis.
34 3.	30	41 UNIDADE	ADESIVO 2 - Colorido, em vinil branco, corte reto, medindo 0,90 m x 2,10 m, com os serviços de instalação e retirada do adesivo inclusos . <ul style="list-style-type: none"> Entrega parcelada no prazo de até 5 dias úteis.
35 4.	50	41 UNIDADE	BANNER 1 - Com bastão, impressão digital 1.440 dpi, em lona com 90 centímetros de largura e 1,20 metros de comprimento, colorido. <ul style="list-style-type: none"> Entrega parcelada no prazo de até 5 dias úteis.
36 5.	15	41 UNIDADE	BANNER 2 - Com bastão, impressão digital 1.440 dpi, em lona com 90 centímetros de largura e 3 metros de comprimento, colorido. <ul style="list-style-type: none"> Entrega parcelada no prazo de até 5 dias úteis.
37 6.	15	41 UNIDADE	BANNER 3 - Impressão digital 1.440 dpi, em lona com ilhós, 90 centímetros de largura e 7 metros de comprimento, colorido. <ul style="list-style-type: none"> Entrega parcelada no prazo de até 5 dias úteis.
38 7.	4	12 PACOTES COM 500 UNIDADES	CALENDÁRIO DE MESA - Com 15 (quinze) lâminas, em papel couchê 150 g/m ² , 4 x 4 cores, medida de 200 mm x 130 mm, base em papel supremo, 300 g/m ² , 4 x 0 cor, medindo 200 mm x 330 mm. Acabamento em <i>wire-o</i> . <ul style="list-style-type: none"> Solicitação mínima de 1 pacote com quinhentas unidades. Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 10 dias úteis.
39 8.	35	12 UNIDADE	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 1 - Colorida, no tamanho A0, em papel sulfite branco.

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/FORMA E PRAZOS PARA ENTREGA
40 9.	35	12 UNIDADE	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 2 - Monocromática, no tamanho A0, em papel sulfite branco. <ul style="list-style-type: none"> Entrega parcelada no prazo de até 2 dias úteis.
41 10.	35	12 UNIDADE	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 3 - Colorida, no tamanho A1, em papel sulfite branco. <ul style="list-style-type: none"> Entrega parcelada no prazo de até 2 dias úteis.
42 11.	35	12 UNIDADE	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 4 - Monocromática, no tamanho A1, em papel sulfite branco. <ul style="list-style-type: none"> Entrega parcelada no prazo de até 2 dias úteis.
43 12.	1000	12 UNIDADE	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 5 - Colorida, no tamanho A3, em papel couchê, 240 g/m ² , cor branca. Para essa impressão, podem ser solicitados cortes nas dimensões referentes ao tamanho A4 ou A5. <ul style="list-style-type: none"> Entrega parcelada no prazo de até 2 dias úteis.
44 13.	1000	39-13 UNIDADE	ENCADERNAÇÃO – Em espiral, com até 300 folhas, tamanho A4 ou ofício, capa térmica em PVC, transparente, lisa ou fosca, na frente; PVC preto no verso. <ul style="list-style-type: none"> Entrega parcelada no prazo de até 2 dias úteis.

3.2 - Antes da confecção, a CMBH enviará à CONTRATADA, no ato do pedido, a arte, o brasão, o texto ou o desenho a serem impressos em cada um dos produtos especificados no subitem 3.1 supra.

3.2.1 - Para os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 do lote 1; bem como para os itens 1, 2 e 7 do lote 2; a CONTRATADA deverá apresentar, às suas expensas, prova a ser apreciada e aprovada pela CMBH, a qual verificará o cumprimento das características definidas e constantes da arte, do brasão, do texto ou do desenho por ela fornecidos.

3.2.2 - A prova deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a efetivação do pedido e será aprovada pela CMBH no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

3.2.3 - O prazo para entrega do produto começará a ser contado após a aprovação da prova pela CMBH.

Handwritten signature/initials

3.3 - Os quantitativos totais definidos neste anexo são apenas estimativos, estando certo de que somente serão pagos pela CMBH os produtos efetivamente solicitados e aceitos por esta.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o pedido da CMBH, observada a solicitação mínima definida, para cada um dos itens nos quadros do subitem 3.1 deste Termo de Referência

3.5 - Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos necessários à confecção dos produtos correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

3.6 - A CMBH não fornecerá fotolito de qualquer produto, fornecendo, entretanto (através de *e-mail* ou CD/DVD), arte, brasão, texto ou desenho a serem impressos.

3.7 - A CONTRATADA não poderá terceirizar a confecção dos produtos, no todo ou em parte.

3.8 - Os produtos deverão ser entregues na CMBH, à Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, em horário comercial (8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas) dos dias úteis.

3.9 - O ônus decorrente do transporte dos produtos (inclusive da retirada de produtos não aceitos e de sua nova entrega) e das provas ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

3.10 - A CONTRATADA deverá, no caso de prova ou de produto não aceitos pela CMBH, realizar a devida substituição, respeitando as mesmas condições e os mesmos prazos previstos nos subitens 3.2 e 3.2.1 deste Termo de Referência. A substituição a que se refere aqui poderá ser realizada até o número máximo de duas vezes.

3.10.1 - Depois de esgotado o número máximo de vezes para a substituição mencionada no item 3.10, será considerado atraso na execução do objeto o tempo decorrido sem a aprovação definitiva da prova ou produto pela CMBH.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado após cada entrega do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua aceitação definitiva pela CMBH e da entrega da correspondente nota fiscal à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.

4.2 - O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente entregue e aceita pelo preço unitário de cada produto.

4.3 - A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor/fiscal da contratação de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

4.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

4.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.6 - A nota fiscal deverá, ainda, ser expressa na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas pela CMBH e entregues pela CONTRATADA.

4.7 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.8 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no fornecimento contratado, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.9 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do edital e do contrato.

5 - FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo responsável pela **Seção de Serviços Gerais da CMBH (SECSEER)**, o qual será o gestor do contrato.

5.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela **SECSEER**, que será também o **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

5.1.2 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas **áreas demandantes**, os quais serão **corresponsáveis** por esta gestão/fiscalização.

5.2 - O recebimento definitivo do produto somente se efetivará com a atestação pela **SECSEER ou pela área demandante** de que o mesmo atende a todas as exigências e condições estabelecidas neste anexo e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua entrega.

5.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

IV - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI - rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

6.1.1 - As sanções definidas no subitem 6.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

a)- item I → pelo Presidente, pelo Diretor Geral, pelo Diretor de Administração e Finanças e pelo chefe imediato do gestor do contrato;

b)- itens II, III e IV → pelo Presidente, pelo Diretor Geral e pelo Diretor de Administração e Finanças;

c)- itens V e VI → pelo Presidente.

6.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

6.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

6.1.5 - Para os fins do subitem 6.1, entende-se por “valor global da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços globais finais dos lotes adjudicados à CONTRATADA.

Mércia Fernandes - Lda. S.
Chefe da Seção de Serviços Gerais
SECSER

Guilherme Nunes de Avelar Neto
CM 169
Diretor de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - (por grupo de itens)

Pregão Eletrônico nº ___/2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

GRUPO DE ITENS 1 (UM)

ITEM	QUANT	UNIDADE	Especificação Resumida	Preço Unit.
1	3	MILHEIRO	CAPA TIPO 1 - Papel cartolina, 290 g/m ² , cor verde, timbrada, impressão 1 x 0 cor, formato 340 mm x 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, parte interna 100% plastificada e parte externa 50% plastificada.	
2	3	MILHEIRO	CAPA TIPO 2 - Papel cartolina, 240 g/m ² , cor azul, timbrada, impressão 1 x 0 cor, formato 340 mm x 480 mm, vincada ao meio, com 2 furos de 5 mm de diâmetro, centralizados, distantes 70 mm entre si e 25 mm da borda esquerda, parte interna 100% plastificada e parte externa 50% plastificada.	
3	2	MILHEIRO	CAPA TIPO 3 - Papel cartolina, 290 g/m ² , cor amarela, timbrada, impressão 1 x 0 cor, formato 340 mm x 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, parte interna 100% plastificada e parte externa 50% plastificada.	
4	3	MILHEIRO	CAPA TIPO 4 - Papel cartolina, 240 g/m ² , cor branca, com aplicação de desenho em 4 cores, impressão 4 x 0 cor, formato 230 mm x 310 mm, vincada ao meio, com 2 bolsas fixas.	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	QUANT	UNIDADE	Especificação Resumida	Preço Unit.
5	3	MILHEIRO	CAPA TIPO 5 - Papel cartolina, 290 g/m ² , cor rosa, timbrada, impressão 1 x 0 cor, formato 340 mm x 480 mm, vincada ao meio, com duas abas para grampo, parte interna 100% plastificada e parte externa 50% plastificada.	
6	15	MILHEIRO	CARTÃO DE CORRESPONDÊNCIA - Papel opaline, 180 g/m ² , cor branca, timbrado, impressão 1 x 0 cor, formato 100 mm x 150 mm.	
7	8	MILHEIRO	CARTÃO DE CREDENCIAMENTO - Papel opaline, 180 g/m ² , cor branca, timbrado, impressão 1 x 0 cor, formato 105 mm x 150 mm.	
8	800	PACOTES COM 500 FOLHAS.	PAPEL RECICLADO TIMBRADO - Papel reciclado, 75 g/m ² , formato A4, 210 mm x 297 mm, impressão 1 x 0 cor, cor natural, pacote com 500 folhas. A embalagem de apresentação do produto deverá ser em papel impermeável.	
9	1000	PACOTES COM 500 FOLHAS	PAPEL OFF-SET TIMBRADO - Papel off-set, 75 g/m ² , cor branca, alcalino, formato A4, impressão 1 x 0 cor, pacote com 500 folhas. A embalagem de apresentação do produto deverá ser em papel impermeável.	
10	52	MILHEIRO	ENVELOPE OFÍCIO - Papel off-set, 75 g/m ² , timbrado, cor branca, impressão 1 x 1 cor, formato 114 mm x 229 mm. Caixa com 1.000 envelopes cintados de 100 em 100.	
11	3	MILHEIRO	ENVELOPE TIPO SACO PARA DIPLOMA - cor branca, papel <i>off-set</i> , 90 g/m ² , impressão 1 x 0 cor, formato 325 mm x 450 mm.	
12	100	MILHEIRO.	ENVELOPE PARA CONVITE TIPO 1 - Papel off-set, 90 g/m ² , cor branca, timbrado, impressão 1 x 0 cor, formato 175 mm x 240 mm.	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	QUANT	UNIDADE	Especificação Resumida	Preço Unit.
13	150	PACOTES COM 500 UNIDADES.	CONVITE TIPO 1 - Impressão 1 x 1 cor, papel opaline, 180 g/m ² , formato 160 mm x 220 mm.	
14	5	PACOTES COM 250 UNIDADES.	PASTA PARA EVENTOS - Papel supremo, 250 g/m ² , impressão 4x0 cor, formato 460mm x 370mm, com dobra, bolsa e corte especial. Poderá ter aplicação de foto e/ou retícula.	
15	10	PACOTES COM 500 UNIDADES.	FLYER - Em papel couchê, 115 g/m ² , 4 x 0 cor, medindo 90 mm x 210 mm. Pacotes com 500 unidades.	
16	4	PACOTES COM 500 UNIDADES.	FOLDER 1- Papel couchê, 120 g/m ² , impressão 1 x 1 cor, formato 240 mm x 330 mm, com duas dobras. Poderá ter aplicação de retícula ou foto.	
17	24	PACOTES COM 250 UNIDADES	FOLDER 2 – Papel couchê, fosco ou liso (a ser definido a cada pedido), 150g/m ² , impressão 4x4 cores, formato 240mm x 330mm, com duas dobras. Poderá ter aplicação de retícula ou foto.	
18	30	PACOTES COM 250 UNIDADES.	CONVITE FOLDER 1 - em papel couchê, fosco ou liso (a ser definido a cada pedido), 150 g/m ² , impressão 4 x 4 cores, formato 300 mm x 215 mm, com uma dobra. Poderá ter aplicação de foto e/ou retícula. O convite deve ser acompanhado do Envelope, o qual deve apresentar as seguintes características: Papel offset, 90 g/m ² , cor branca, timbrado, impressão 1 x 0 cor, formato 380 mm x 230 mm. Solicitação mínima de 1 milheiro. O envelope deve incluir o selo para fechamento de envelope, seguindo as seguintes especificações: selo adesivo, redondo em plástico transparente, tamanho com 2 cm de diâmetro.	
19	6	PACOTES	CONVITE FOLDER 2 – Papel couchê, fosco ou liso (a ser definido a cada pedido), 150	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	QUANT	UNIDADE	Especificação Resumida	Preço Unit.
		COM 250 UNIDADES	g/m ² , impressão 4 x 4 cores, formato 297 mm x 420 mm, com uma dobra. Poderá ter aplicação de retícula ou de foto. O convite deve ser acompanhado do ENVELOPE, o qual deve apresentar as seguintes características: papel off-set, 90 g/m ² , cor branca, timbrado, impressão 1 x 0 cor, formato 350 mm x 450 mm. O envelope deve incluir o selo para fechamento de envelope, seguindo as seguintes especificações: selo adesivo, redondo em plástico transparente, tamanho com 2 cm de diâmetro.	
20	70	PACOTES COM 500 UNIDADES.	CATÁLOGO 1 - formato 295 mm x 210 mm, aberta, papel couchê liso, 115 g/m ² , 4 x 4 cores. Miolo: 40 páginas, formato 147 mm x 210 mm, papel off-set, 75 g/m ² , 4 x 4 cores. Acabamento: vinco e grampo. <ul style="list-style-type: none">• Solicitação mínima de 1 pacote com 500 unidades.• Entrega parcelada (após aceitação definitiva da prova) no prazo de até 10 dias úteis.	
21	5	PACOTES COM 500 UNIDADES	MARCADOR DE LIVRO – Papel reciclado, 300 g/m ² , impressão 4 x 0 cor, formato 45 mm x 210 mm.	
22	20	PACOTES COM 250 UNIDADES.	CONVITE TIPO 2 - Papel aspen, perolado, 180 g/m ² , 4 x 4 cores, brasão em policromia, formato 19,5 cm x 19,5 cm, laminação fosca, aplicação de verniz localizado. Poderá ter aplicação de foto e/ou desenho. O convite deve ser acompanhado do Envelope, o qual deve apresentar as seguintes características: medida aberta de, aproximadamente 47,5 cm x 22,2 cm, em papel aspen perolado, 180 g/m ² , aplicação de cor dourada especial, impressão 1 x 0 cor. O envelope deve incluir o selo para fechamento de envelope, seguindo as seguintes especificações: selo adesivo, redondo em plástico transparente, tamanho com 2 cm de diâmetro.	
23	10	PACOTES COM 100 UNIDADES.	CREDENCIAL CONVIDADO. - Papel aspen perolado, 180 g/m ² , impressão 4 x 4 cores, formato 170 mm x 85 mm, conforme arte a ser enviada à época do pedido. Poderá ter aplicação de foto ou retícula.	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	QUANT	UNIDADE	Especificação Resumida	Preço Unit.
24	30	PACOTES COM 100 UNIDADES.	CREDENCIAL INDIVIDUAL – Impressão 4 x 4 cores, papel couchê, 170 g/m ² , formato 100 mm x 150 mm. Poderá ter aplicação de foto e/ou retícula.	
25	8	PACOTES COM 250 UNIDADES	CADERNO DE HOMENAGEADOS – A CAPA deve ser em papel couchê fosco, 240 g/m ² , 4 x 4 cores, formato 15 cm x 46 cm (aberto), com laminação fosca, com aplicação de verniz localizado 1 x 0. Fechamento com 2 grampos de 1 cm por modelo. O MIOLO deve ser em papel couchê liso, 180 g/m ² , 4 x 4 cores, brasão em policromia, formato 15 cm x 46 cm (aberto), contendo, aproximadamente, 34 páginas impressas.	
26	150	UNIDADE	CERTIFICADO TIPO 1 – Papel couchê fosco, 240 g/m ² , com aplicação de hot – stamping, relevo seco e confecção do clichê relevo e hot – stamping, medindo aproximadamente 240 mm x 340 mm, impressão 4 x 4 cores	
27	7	PACOTES COM 500 UNIDADES.	BLOCO DE ANOTAÇÕES – A CAPA e a CONTRACAPA devem apresentar as seguintes características: papel reciclado 220 g/m ² , impressão 4 x 0 cor, formato 15 mm x 210 mm. O MIOLO deve ser em papel reciclado ou branco, 75 g/m ² , 25 folhas com logomarca colorida a ser apresentada na ocasião do pedido. Acabamento colado.	
28	6	PACOTES COM 100 UNIDADES	BLOCO – Papel off-set, 75 g/m ² , cor branca, formato A5, impressão colorida, 25 folhas.	
29	9	PACOTES COM 500 UNIDADES	CRACHÁ COM CORDÃO – Papel reciclado, 240 g/m ² , 4 x 0 cores, medida de 80 mm x 130 mm, com dois furos na parte superior para afiação de cordão, o qual deverá apresentar medida de 800 mm de comprimento, cor branca, cilíndrico, 100 % polipropileno.	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	QUANT	UNIDADE	Especificação Resumida	Preço Unit.
30	3000	PACOTES COM 100 UNIDADES	CERTIFICADO TIPO 2 – Papel couchê, 180 g/m ² , 297 mm x 210 mm, impressão 4 x 0 cores, dobrado nas bordas. O certificado deve ser acompanhado do ENVELOPE , o qual deverá apresentar as seguintes características: deve ser timbrado, cor branca, papel off – set, 90 g/m ² , impressão 1 x 0 cor, formato 260 mm x 360 mm.	
31	25	PACOTES COM 100 UNIDADES	CARTAZ – Impressão 4 x 0 cor, papel couchê, 230 g/m ² , cor branca, formato A3.	
PREÇO TOTAL DO GRUPO DE ITENS 1 (R\$) → (considerados os valores unitários de cada ítem)				

GRUPO DE ITENS 2 (DOIS)

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/FORMA E PRAZOS PARA ENTREGA	Preço Unit.
1	2000	UNIDADE	Bottom - Redondo, em papel adesivo colorido (a cor será indicada na ocasião do pedido), tamanho 3 cm de diâmetro, com inscrição em seu interior (também a ser indicada na ocasião do pedido), conforme arte a ser enviada na ocasião da solicitação do produto.	
2	4	PACOTES COM 500 UNIDADES	ADESIVO 1 - Retangular, tamanho 1,5 cm x 1,0 cm, com arte colorida a ser enviada na ocasião da solicitação.	
3	30	UNIDADE	ADESIVO 2 - Colorido, em vinil branco, corte reto, medindo 0,90 m x 2,10 m, com os serviços de instalação e retirada do adesivo inclusos.	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/FORMA E PRAZOS PARA ENTREGA	Preço Unit.
4	50	UNIDADE	BANNER 1 - Com bastão, impressão digital 1.440 dpi, em lona com 90 centímetros de largura e 1,20 metros de comprimento, colorido.	
5	15	UNIDADE	BANNER 2 - Com bastão, impressão digital 1.440 dpi, em lona com 90 centímetros de largura e 3 metros de comprimento, colorido.	
6	15	UNIDADE	BANNER 3 - Impressão digital 1.440 dpi, em lona com ilhós, 90 centímetros de largura e 7 metros de comprimento, colorido.	
7	4	PACOTES COM 500 UNIDADES	CALENDÁRIO DE MESA - Com 15 (quinze) lâminas, em papel couchê 150 g/m ² , 4 x 4 cores, medida de 200 mm x 130 mm, base em papel supremo, 300 g/m ² , 4 x 0 cor, medindo 200 mm x 330 mm. Acabamento em <i>wire-o</i> .	
8	35	UNIDADE	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 1 - Colorida, no tamanho A0, em papel sulfite branco.	
9	35	UNIDADE	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 2 - Monocromática, no tamanho A0, em papel sulfite branco.	
10	35	UNIDADE	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 3 - Colorida, no tamanho A1, em papel sulfite branco.	
11	35	UNIDADE	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 4 - Monocromática, no tamanho A1, em papel sulfite branco.	
12	1000	UNIDADE	IMPRESSÃO DIGITAL OU FOTOCÓPIA 5 - Colorida, no tamanho A3, em papel couchê,	



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS/FORMA E PRAZOS PARA ENTREGA	Preço Unit.
			240 g/m ² , cor branca. Para essa impressão, podem ser solicitados cortes nas dimensões referentes ao tamanho A4 ou A5.	
13	1000	UNIDADE	ENCADERNAÇÃO – Em espiral, com até 300 folhas, tamanho A4 ou ofício, capa térmica em PVC, transparente, lisa ou fosca, na frente; PVC preto no verso.	
PREÇO TOTAL DO GRUPO DE ITENS 2 (R\$) → (considerados os valores unitários de cada item)				

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR GRUPO DE ITENS EM SRP

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA GRUPO DE ITENS**, considerados os **VALORES UNITÁRIOS para cada ITEM**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO PADRÃO - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada item/grupo de itens para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela CMBH, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no subitem 12.2 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora de cada item/grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela CMBH.

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela CMBH, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO PADRÃO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, aqui representada por seu Presidente, _____ doravante designada **CMBH**, resolve **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante designada(s) **FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**, como resultado da classificação das propostas comerciais apresentadas no curso do PREGÃO _____ Nº _____ / _____, observados as condições do edital respectivo e os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as condições pactuadas nesta ata.

FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):

ITEM / GRUPO DE ITENS ---- (-----):

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: Rua _____, nº _____, **Bairro** _____, **Cidade:** _____

Representante legal: _____

1 - OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) _____, conforme especificações constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

relativo ao PREGÃO _____ Nº ___/___ e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

- 1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

2 - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do **ANEXO II** desta ata.
- 2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

3 - VIGÊNCIA

- 3.1 - A **vigência desta ata** será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **não podendo ser prorrogada**.
- 3.2 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

4 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O **gerenciamento desta ata** de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no **ANEXO I**, que será também o **fiscal do registro de preços**, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços, publicar trimestralmente os preços registrados e gerenciar as adesões eventualmente solicitadas.
- 4.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantum a ser contratado.
- 4.3 - A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação de um ou mais itens/grupo de itens registrados na ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá assegurado o direito à contratação no preço registrado.
- 4.4 - Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

da Lei Federal nº 8.666/1993 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 4.5** - Mesmo se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CMBH, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e promover outro processo licitatório.
- 4.6** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos os novos preços máximos a serem pagos pela CMBH, o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será(ão) convocado(s) pelo gestor da ata para negociação dos preços registrados nesta ata.
- 4.7** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, no Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereçada ao gestor da ata indicado no **ANEXO I** desta ata.
- 4.8** - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.
- 4.8.1** - Caberá também ao gestor/fiscal realizar o controle das adesões feitas, visando que não se excedam os limites definidos para as mesmas.
- 4.9** - O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.
- 4.9.1** - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.
- 4.10** - A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública (adesão), mediante anuência da CMBH e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 4.10.1** - Os órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CMBH e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, por escrito, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.10.2** - Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e assumidas com a CMBH.

4.10.3 - As contratações adicionais a que se refere o subitem 4.10 (adesões) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) do quantitativo de cada item/grupo de itens do ato convocatório e registrado na ata de registro de preços para a CMBH.

4.10.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item/grupo de itens registrado para a CMBH, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

4.10.5 - Após a autorização da CMBH, o órgão ou a entidade que solicitar a adesão deverá efetivar a contratação respectiva em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.10.6 - Compete ao órgão ou entidade que aderir todos os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CMBH.

4.11 - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

5 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposto no item 11 do edital do Pregão _____ nº __/____.

5.2 - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no **ANEXO I** desta ata.

6 - OBRIGAÇÕES

As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no **ANEXO I** desta ata e no edital do Pregão _____ nº __/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I** - pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;
- II** - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- III** - na hipótese de inexecução do objeto;
- IV** - na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;
- V** - por razões de interesse público;
- VI** - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- VII** - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

7.3 - A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.4 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.5 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 7.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.6 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se este justificar a impossibilidade de fornecer o item/grupo de itens no novo preço máximo possível de ser pago pela CMBH.

7.7 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I - por decurso de seu prazo de vigência;
- II - quando não restar fornecedor registrado.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial desta ata poderá a CMBH aplicar ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total registrado, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total registrado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação legal;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total registrado, na hipótese de o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da ata, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2 - As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:

a) letra “a” → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo gestor da ata;

b) letras “b”, “c” e “d” → pelo Presidente e pelo Diretor Geral;

c) letras “e” e “f” → pelo Presidente.

8.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras “e” e “f”** cumulativamente com a multa cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5 - Para os fins do subitem 8.1, entende-se por “preço total registrado” aquele correspondente à soma dos preços totais de todos os itens/grupos de itens registrados para os quais o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO vier a descumprir as respectivas obrigações.

9 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes.

10.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

10.3 - Constituem anexos desta ata:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

10.4 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços.

12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em _____
(_____) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Vereador _____
Presidente

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
ITEM/GRUPO DE ITENS __ (____)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO PADRÃO - MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, doravante designada CMBH, e a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por _____,

doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ____/____ e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE** _____, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado em seus **ANEXOS I E II**.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato encontram-se detalhadas no edital e no Termo de Referência do Pregão _____ nº ____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato possui os **preços** definidos no **ANEXO II**.

3.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.

3.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

3.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

3.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os preços serão **reajustados anualmente** conforme a variação do INPC.

5.1.1 - O reajuste será efetuado considerando como termo inicial de apuração da variação mencionada no subitem 5.1 a data de apresentação da proposta.

5.1.2 - O reajuste será aplicado de forma automática, independentemente de pedido específico ou de exigência de motivo ou fundamento próprio, bastando, para sua efetivação, a apuração da variação referida nos subitens 5.1 e 5.1.1.

5.2 - Os preços poderão ser **revistos** em observância ao princípio constitucional e legal do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato.

5.2.1 - Caberá à CONTRATADA solicitar a **revisão** devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

6.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos legais, **se houver expressa previsão em seu ANEXO I.**

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I**, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

7.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

8 - DOTAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) da CMBH, sob o(s) número(s):

9 - RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 9.4.

9.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

9.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

9.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a)** pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)** pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

10.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

10.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.2 - As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra “a”** → pelo Presidente, pelo Diretor Geral ou pelo chefe imediato do gestor do contrato;
- b) **letras “b”, “c” e “d”** → pelo Presidente ou pelo Diretor Geral;
- c) **letras “e” e “f”** → pelo Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

11.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras “e” e “f”** cumulativamente com a multa cabível.

11.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.6 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por “preço total do contrato” aquele assim indicado no **ANEXO II**.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas em seu **ANEXO I** e no edital do Pregão _____ nº ____/_____.

13 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

14.2 - Constituem anexos deste contrato:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

15 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA